



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR Nº 41 /2022
DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera o Anexos I da Lei Complementar Municipal nº 01 de 17 de abril de 2015”.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro Permanente do Poder Executivo, Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01 de 17 de abril de 2015, para corrigir o vencimento do emprego público de Agente de Controle Interno.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 23 de setembro de 2022.


JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 23/09/2022 – Edição 415/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERENCIA	QUANTITATIVO	
			DE	PARA
Agente de Controle Interno	30H	11 – C	02	02

Pinhalzinho, 23 de setembro de 2022.


JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino